



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- Ata de Registro de Preços -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2020

PROCESSO n.º 042/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2020

PROTOCOLO: até 13h10min

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo n.º 042/2020, objetivando ata de registro de preços para **contratação de serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal**, conforme relação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal n.º 1701, de 05 de fevereiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até às **13h10min do dia 12/05/2020**, mediante protocolo.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município, **iniciando-se no dia 12/05/2020, às 13h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal**, conforme relação do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular ou carta de credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente;
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

Pregão n.º 17/2020

Processo n.º 042/2020

Razão Social: _____

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

Pregão n.º 17/2020

Processo n.º 042/2020

Razão Social: _____

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) PREÇO POR LOTE e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo consideradas apenas três casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.

f) Na proposta deverá constar o Nome, RG, CPF, E-mail Funcional e E-mail Pessoal do sócio administrador, ou aquele legalmente revestido de poderes para assinatura de contrato.

2 - Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope n.º 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);
- d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa
- e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- h) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (Súmula 50 – TCE/SP);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa licitante.
- c) Tratando-se de empresa constituída no curso do primeiro exercício de sua existência, o interessado deverá apresentar “balanço de abertura” para fins de apreciação da sua situação econômico-financeira.
- d) Fica dispensado de apresentar balanço patrimonial aquele que na forma da lei for enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da legislação federal, que tenham apresentado junto ao credenciamento os documentos que comprovem esta condição ou Declaração de enquadramento como microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja,



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo II.

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.
- c) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item **5.2.1.2**), onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- b) Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.
- c) Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- d) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- f) Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.
- g) Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope, aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- h) Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista neste Edital.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- a) No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.
- b) Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro Oficial e à sua equipe de apoio os envelopes 01 e 02, referentes à “Proposta de preços” e aos “Documentos de Habilitação”, respectivamente.
- c) Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de “**MENOR PREÇO**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital, seguindo-se o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

- c) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento;
- d) Forem manifestamente inexecutáveis;
- e) Fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

8.3 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 – O Pregoeiro Oficial convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem expressamente da formulação de lances.

8.9 – Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10 – Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais à proposta mais bem classificada;

8.10.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro Oficial para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

8.10.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do artigo 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1.

8.10.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.10.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 – O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes.

8.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.18 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

9.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – **Eventuais dúvidas e resoluções de questões que surgirem na condução da sessão, deverão serem dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com vistas aos princípios da ampliação do número de licitantes e o interesse da administração.**

10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

10.1.1 – Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2.2 – Se disser respeito à diferença de qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2.2.1 – Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3 – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Magda.

11.6 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de publicação 12 meses, a critério da administração.

11.7 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Magda convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

13 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de acordo com o item 11.6.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital de Pregão Presencial e no Contrato.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

- 17.2.1** – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

17.2.2 – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

17.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, este Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

18 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o contrato;

18.2 – O contrato poderá ser substituído por empenhamento acompanhado do pedido.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Magda, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2020.

20.2 – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

21.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

21.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco, Agência e número da Conta Corrente previamente informado pela contratada.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

22.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário do Município (DOM) e suas publicações afixadas no mural de avisos da sede da Prefeitura do Município de Magda e no site oficial do Município, www.magda.sp.gov.br.

22.6 – O Pregoeiro Oficial, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 – 9 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Orçamento vigente para o exercício de 2020.

22.8 – O Município de Magda/SP se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público, supervenientes, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente a presente licitação.

22.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Distrital da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Magda/SP, 08 de março de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

ANEXO I

Termo de Referência

Objeto: contratação de seguro de veículos.

Trata-se de contratação de seguro de veículos por lote (frota).

I – DA RELAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS

A presente licitação terá por objetivo a contratação de seguro de veículos pertencentes à frota do Município de Magda, cuja relação segue abaixo descrita. As propostas serão ofertadas por lote, conforme especificação inframencionada nos quais conterà maiores detalhes para elaboração da proposta.

Justifica-se a presente licitação necessidade de preservação do patrimônio do município, que devido ao intenso tráfego de veículos na região, bem como ao crescente volume de veículos nas vias públicas dentro e fora do Município vê-se a premente necessidade de contratar seguro.

LOTE 01 (VEICULOS DE PASSEIO E VANS)

Seq.	Dados do Veículo	Dados do Risco	Venc. da Apólice
01	VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX (G5) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 005094-6 0KM: Não Placa: FQH-7612 * Chassi: 9BWKB45U4FP021073 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
02	FORD FUSION 2.5 L L-VCT FLEX Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 003378-2 0KM: Não Placa: DKI-3420 Chassi: 3FA6P0HT7DR238878 Combustível: GASOLINA/ALCOOL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
03	FORD FIESTA – NAC SEDAN 1.6 FLEX Ano/Modelo: 2006/2007 Código Fipe: 003289-1 0KM: Não Placa: BNZ-6230 *	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00	28/03/2020



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

	Chassi: 9BFZF26P978022361 Combustível: GASOLINA	Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	
04	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2008/2009 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3405 Chassi: 9BWMMF07X79P011929 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
05	PEUGEOT BOXER (DIESEL) – NAC MINIBUS 2.3 TB Ano/Modelo: 2008/2009 Código Fipe: 024166-0 0KM: Não Placa: DKI-3401 * Chassi: 936ZBPMMB92032500 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
06	GM SPIN 1.8 LT ECONOFLEX Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 004415-6 0KM: Não Placa: FRZ-7234 * Chassi: 9BGJB75Z0EB286773 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
07	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3412 Chassi: 9BWMF07X6CP020175 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA	28/03/2020



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

		Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	
08	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3413 Chassi: 9BWMF07X3CP019999 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
09	VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX (G6) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 005094-6 0KM: Não Placa: FQT-6539 * Chassi: 9BWKB45U2FP019676 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
10	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3416 Chassi: 9BWMF07X7DP011311 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
11	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3417 Chassi: 9BWMF07X8DP012029 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas	28/03/2020



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

		Trazeiras e dianteiras.	
12	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3427 Chassi: 9BWMF07X8EP019127 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
13	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3425 Chassi: 9BWMF07X4EP019125 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
14	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3421 Chassi: 9BWMF07X2EP019124 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN IIProteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
15	FORD FIESTA – NAC 1.0 SE FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 003381-2 0KM: Não Placa: DKI-3419 * Chassi: 9BFZF55A0E8489311 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
16	FIAT STRADA CAB. DUPLA 1.4 WORKING FLEX	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe	28/03/2020



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

	Ano/Modelo: 2015/2016 Código Fipe: 001293-9 0KM: Não Placa: FJI-1062 * Chassi: 9BD57834UG7983222 Combustível: ÀLCOOL/GASOLINA	DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	
17	CITROEN JUMPER (DIESEL) – NAC 2.3 TB Ano/Modelo: 2015/2016 Código Fipe: 011099-0 0KM: Não Placa: FMJ-9860 * Chassi: 935ZCWMMCG2155370 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
18	FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX Ano/Modelo: 2010/2011 Código Fipe: 001235-1 0KM: Não Placa: DJL-0084 * Chassi: 9BD2233156B2018739 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
19	VW GOL 1.6 RALLYE TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2010/2011 Código Fipe: 005210-8 0KM: Não Placa: DKI-3410 Chassi: 9BWAB05U5BP107412 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras	28/03/2020
20	FIAT UNO EVO 1.0 VIVACE FIRE FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 001303-0 0KM: Não	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00	28/03/2020



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

	Placa: DKI-3415 Chassi: 9BD195152D0363784 Combustível: GASOLINA	APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras	
21	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005228-0 0KM: Não Placa: DKI-3423 Chassi: 9BWAA05W8EP060353 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras	28/03/2020
22	CHERY CELER 1.5 ACT 16V FLEX Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 073012-2 0KM: Não Placa: GED-5896 Chassi: 98RDA11B6HA000296 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras	28/03/2020
23	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 Ano/Modelo: 2018/2019 Codigo Fipe: 001424-9 0KM: Sim Placa: FRR-4552 Chassi: 9BD195A4ZK0841688 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras	28/03/2020
24	ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA PEUCEOT ANO/MODELO: 2018/2019 Código Fipe: 0 KM: Sim Placa: EOC:8590 Chassi: 8AEGCNFN8KG512935 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II	28/03/2020



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

		Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras	
25	MMC/ L200 TRITON SPT GL Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BKU 3939 Chassi: 93XLJKL1TKCJ17809 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN IIProteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
26	VW/NOVO VOYAGE CL MBU Ano/Modelo: 2017/2018 Código Fipe: 0KM: Não Placa: GAH 4121 Chassi: 9BWDB45U6JT011993 Combustível: ÀLCOOL/GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN IIProteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
27	RENAULT/SANDERO EXP16SCE Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BJS 5937 Chassi: 93Y5SRFH4LJ945205 Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN IIProteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020

a) Dos Riscos Cobertos: “Seguro Total”

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- raio e suas consequências
- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- granizo;
- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- chaveiro;
- reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica ilimitado;
- transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- proteção a vidros: Completo.

Casco

- Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE

Responsabilidade civil facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor para indenização de danos pessoais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente por passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Franquia: normal

LOTE 02 (VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS).

Seq.	Dados do Veiculo	Dados do Risco	Venc. da Apólice
------	------------------	----------------	------------------



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

01	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V-6 Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 00000000-0 OKM: Não Placa: FRN-9352 Chassi: 93PB75M1MEC051923 Combustivel: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
02	MARCOPOLO VOLARE V-8 (EXECUTIVO) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 508005-3 OKM: Não Placa: FWF-7900 * Chassi: 93PB43M32FC055295 Combustivel: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
03	IVECO DAILY- (DIESEL)-NAC CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 000000-0 OKM: Não Placa: FNZ-9450 Chassi: 93ZL68C01E8459406 Combustivel: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
04	VW 23 (DIESEL) 210 TB 6X2 Ano/Modelo: 2005/2005 Código Fipe: 515095-7 OKM: Não Placa: DBL-6182 Chassi: 9BWHR82Z85R536254 Combustivel: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

05	M BENZ 311-CDI SP SPRINTER FURGÃO E LONGO T ALTO Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 021248-2 OKM: Não Placa: DJP-9715 * Chassi: 8AC906633DE073763 Combustivel: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
06	M BENZ LO – ONIBUS 812 URBANO (NOVA SERIE) Ano/Modelo: 2009/2010 Código Fipe: 000000-0 OKM: Não Placa: DJM-1505 Chassi: 9BM688272AB683667 Combustivel: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
07	M BENZ LO – ONIBUS 812 URBANO (NOVA SERIE) Ano/Modelo: 2009/2010 Código Fipe: 000000-0 OKM: Não Placa: DJL-2568 Chassi: 9BM688272AB684602 Combustivel: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
08	FORD CARGO 1719 TB (E5) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 504137-6 OKM: Não Placa: DKI-3414 Chassi: 9BFYEAGB8DBS16860 Combustivel: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
09	NAVISTAR DURASTAR 4400 6X4 (ES) Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 510015-1 OKM: Não Placa: DKI-3422 Chassi: 978MSTBTXER032909	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II	28/03/2020



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

	Combustível: DIESEL	Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	
10	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2015/2015 Código Fipe: 508006-1 0KM: Não Placa: FWQ-2670 Chassi: 93PB54M32FC056381 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
11	FORD CARGO 1319 E TB (ES) Ano/Modelo: 2015/2015 Código Fipe: 504135 0KM: Não Placa: GKF-4060 Chassi: 9BFXE1B2FBS86383 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras	28/03/2020
12	MARCOPOLO/VOLARE V8L Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 000000-O 0KM: Sim Placa: FTK-9095 Chassi: 93PB43M10KC060148 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras	28/03/2020
13	FORD CARGO 1419 S Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 000000-0 0KM: Sim Placa: FZG-2199 Chassi: 9BFXEACB8KB572537 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras	28/03/2020
14	PAS/ONIBUS M. BENS/CAIO LO 916	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe	28/03/2020



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

	ANO/MODELO: 2018/2019 Código Fipe: 0 KM: Sim Placa: EJN 0026 Chassi: 9BM979277KB112107 Combustível: Alcool/Gasolina	DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trapeiras e dianteiras	
15	M.B/M BENZ LK 1214 CAR/CAMINHÃO/CAR ABERTA ANO/MODELO: 1990/1990 Código Fipe: 0 KM: Não Placa: BNZ 6217 Chassi: 9BM384041LB884547 Combustível: Diesel	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trapeiras e dianteiras	28/03/2020
16	ONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BYY 8928 Chassi: 93PB43M32LC061534 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN IIProteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trapeiras e dianteiras.	28/03/2020
17	ONIBUS/M.BENZ/CAIO LO 916 ORE Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: CUL 0863 Chassi: 9BM979277LB155087 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN IIProteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trapeiras e dianteiras.	28/03/2020
18	ONIBUS/M.BENZ/CAIO LO 916 ORE Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: DEI 0490 Chassi: 9BM979277RB122539 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN IIProteção a vidros: VD, RET, FAR e LA	28/03/2020



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

		Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	
19	MICROONIB/RENAULT/MASTER EUR STDL2 Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 0KM: Não Placa: FCA 6166 Chassi: 93YVE347CHJ308635 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN IIProteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020
20	MICROONIBUS/I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF Ano/Modelo: 2019/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: DCS 5995 Chassi: 9V8VBBHXGKA002529 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN IIProteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Trazeiras e dianteiras.	28/03/2020

b) Dos Riscos Cobertos: “Seguro Total”

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- raio e suas consequências
- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- granizo;
- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

- chaveiro;
- reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica ilimitado;
- transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- proteção a vidros: Básico.

Casco

- Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE e para Veículos pesados que não possuem sua cobertura dimensionada pela tabela FIPE o valor será aquele auferido como preço de mercado ao tempo da ocorrência.

Responsabilidade civil facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor para indenização de danos pessoais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente por passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Franquia: normal

Preço Máximo da Franquia:

Veículos leves - passeio R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Veículos Pesados R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II – DOS LOTES

A licitação será julgada por lote, pelo menor valor global de cada lote, cuja seguradora apresentará proposta por frota para obtenção do menor valor em detrimento do valor unitário por veículo.

II – I – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Trata-se de renovação de seguro da maior parte dos veículos, embora seja a primeira vez que o objeto é licitado.
- No geral, os Motoristas possuem curso de direção.
- A principal rota de tráfego é a região de São José do Rio Preto, Votuporanga, Fernandópolis e dentro do Município de Magda.
- Alguns veículos trafegam finais de semana.
- Os veículos possuem logo marca.
- Os Motoristas, em sua maioria, possuem curso de direção defensiva e ocupam cargo de provimento efetivo ou de comissão.
- Os veículos pernoitam no Almoxarifado, onde sempre há seguranças, e existe controle de entrada e saída dos veículos.
- Em caso de ocorrência de sinistro os motoristas não participam do pagamento da franquia, mas poderão ser submetidos a processo de sindicância.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os LOTES 01 e 02 terão vigência a partir da homologação do certame.

As propostas serão julgadas pelo **menor valor global por lote** (frota).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Forma de pagamento: Mínimo de 05 (cinco) e Máximo de 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias.

Os veículos poderão ser vistoriados bastando agendar pelo telefone (17) 3487-9020, com o Diretor de Transportes.

Magda (SP), 08 de Março de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeiro Oficial o senhor Kelly Regina Mendes Leoncini designado pelo Portaria Municipal n.º 052/2020, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal n.º 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CASSIO DOURADO, resolve registrar os preços para eventual Aquisição de material de limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.....A ser inserido após pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços n.º 017/2020.

3.3 – Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços n.º 017/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços n.º 017/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 017/2020.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

4.5 – A contratada só poderá entregar o objeto em posse da requisição ou pedido encaminhado pela Prefeitura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

6.5 – **A contratante reserva-se no direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pela Prefeitura do Município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

e) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, ____ de _____ de 2020.

Município de Magda
ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal

Contratada: ____ (Razão social)
CNPJ ____/____/____-____
Representante legal
RG n.º ____ e CPF n.º ____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua 7 de Setembro, n.º 805 - Centro

Magda - SP

A empresa, localizada na, CNPJ n.º, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO N.º ___/2020**, podendo assinar proposta, documentos pertinentes e renunciar a recursos, cujo objeto é “Aquisição de Aparelhos de AR CONDICIONADO e LIQUIDIFICADOR para Departamento de Educação”.

.....,de de 2020

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua 7 de Setembro, n.º 805 - Centro

Magda - SP

A empresa, localizada na, CNPJ n.º, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

.....,de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar no(indicar modalidade e número da licitação)....., da Prefeitura Municipal de Magda, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu ...(*nome completo*)....., representante legal da empresa ...(*nome da pessoa jurídica*)....., interessada em participar do **Pregão n.º ____/2020** da Prefeitura Municipal de Magda, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

, ... de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

ANEXO III
M I N U T A
DO
CONTRATO N.º /2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO IV

Minuta de Contrato
CONTRATO N.º 0xx/2020

PROCESSO N.º ___/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua Sete de Setembro, 981, nesta cidade de Magda, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG. n.º _____ SSP/___ e do C.P.F. n.º _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, neste município de Magda (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ. n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizada na _____, na cidade de _____ (___), representado pelo Sr. _____, portadora do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, estabelecido na Rua _____, na cidade de _____ (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do PROCESSO n.º2020 – PREGÃO n.º .../2020, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente avença os serviços de seguro total para veículos abaixo descritos.
- 1.2. Os riscos cobertos encontra-se no anexo deste Contrato.
- 1.3. Os veículos segurados são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado ou reduzido por interesse da Administração.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O seguro terá início as 00h00min do dia __/__/2020 e término às 00h00min do dia __/__/2020
- 3.2. As apólices dos seguros deverão ser entregues em até **10** (dez) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE DEFINITIVO

- 4.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta comercial.
- 4.2. A verificação ocorrerá num prazo de **2** (*dois*) dias corridos após a entrega das apólices.
- 4.3. Após a verificação, que permitirá inferir se o(s) serviço(s) entregue(s) atendeu (ram) aos requisitos do edital, ocorrerá o recebimento definitivo, mediante emissão de “Termo de Aceite”, por parte do **CONTRATANTE**.
- 4.4. No caso de constatada divergência entre o serviço entregue e o serviço especificado na proposta, a **CONTRATADA** deverá substituir o mesmo em, no máximo, **10** (*dez*) dias contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Para efeito legal, o valor total da presente contratação é de R\$..... (.....), onerando a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço estabelecido acima.
- 6.2. Os preços são irrevogáveis.
- 6.3. O pagamento será efetuado __ (__) parcelas iguais de sucessivas, sendo que a primeira vencerá em até 30 (trinta) dias.
- 6.4. Na Nota Fiscal ou Fatura deverá constar a descrição completa do serviço entregue, quantidade, características, acessórios, valor unitário e total por item e total geral.
- 6.5. No caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item 6.3 será contado da data da entrega da referida correção.
- 6.6. Os acréscimos ou supressões, nos termos do disposto na Cláusula 9ª, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.
- 7.3. A **CONTRATADA** obriga-se a atender todas as recomendações da **CONTRATANTE** e as que constarem do Anexo I do Edital de Pregão nº ____/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, efetuar o pagamento dos valores devidos, nos termos do subitem 6.3 da presente avença.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 9.1. Na forma estabelecida pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material ou serviço, até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 9.2. As inclusões ou exclusões dispostas no item 9.1, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado por agente fiscalizador ou substituto legal, devidamente designados pelo Prefeito Municipal, aos quais caberá a verificação da qualidade dos materiais fornecidos, comunicando à **CONTRATADA**, os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

12.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

12.2.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

12.2.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

12.3 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

12.4 As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

12.5 Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

- 13.2.** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão sob o nº ___/2020 homologado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

- 15.1.** A presente contratação encontra-se vinculada ao Pregão nº ___/2020 e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.
- 15.2.** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 15.3** – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Orçamento vigente para o exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 16.2.** A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.
- 16.3.** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Magda (SP), de de 2020.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2020

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBISON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: – Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBISON CASSIO DOURADO



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:- Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG N.º:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)